



ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

OS Nº 164/2024

Pregão Eletrônico: 020/2023 – SRP

Ata de Registro de Preços: 031/2023

Projeto: 4.6.01.073 Jogos escolares Brasileiros - sub 18 Lei.2024

Natureza Financeira: 2.1.02.13.07 – Transportes e fretes

À Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE, autoriza o fornecimento/faturamento do (s) produtos/serviços conforme dados abaixo:

DADOS CADASTRAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE
CNPJ Nº: 03.953.020/0001-75 CF/DF: ISENT0
ENDEREÇO: SBN, Quadra: 02 Bloco: F, Salas 1401 a 1414, Edifício Via Capital, Asa Norte, Brasília-DF.
CEP: 70.040-020.
CONTATOS: Telefone: (061) 3967-7176 – e-mail: compras@cbde.org.br

FORNECEDOR

NOME FORNECEDOR: JEFFERSON CONRADO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 17.266.806/0001-29
ENDEREÇO: Av. Belo Horizonte, 908, Sala 03 – Cruzeiro do Sul – Betim/MG – CEP: 32.672-806
CEP: 32.672-806
CONTATOS: (31)3018 0200
EMAIL: jcotransportes1@gmail.com

DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO

LOTE 02 – FRETE POR QUILOMETRAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
2	Caminhão Tipo 2 Serviço de Transporte interestadual e intermunicipal de carga tipo Baú, de 07 (sete) metros a 10 (dez) metros sem Plataforma, no caminhão deve ser disponibilizado 01 (um) carrinho de mão tipo armazém, 01 (um) carrinho de cargas tipo plataforma, fabricado preferencialmente há 05 (cinco) anos, motorista habilitado na categoria conforme legislação vigente, equipe para carga e descarga de equipamentos, combustível, alimentação de equipe/motorista e pedágios por conta da CONTRATADA. Custo por quilômetro rodado.	KM	272	R\$ 14,00	R\$ 3.808,00

SBN, Quadra 02 Bloco "F" Edifício Via Capital 14º andar - Salas 1401 a 1414 – Asa Norte – CEP: 70.040.020 – Brasília/DF
FAX/TELEFONE: (0**61) 3967-7176 - E-MAIL: cbde@cbde.org.br CNPJ 03.953.020/0001-75



<p>LOCAL DA COLETA Ginásio poliesportivo Lauthenay Perdigão (antigo ginásio do SESI) - Av. Siqueira Campos, 1900, Trapiche da Barra, Maceió - AL, CEP 57010-645 Dia 12/06/2024 CONTATO DA COLETA Domingos (79) 99932-5839</p> <p>LOCAL DA ENTREGA Ginásio Constâncio Vieira Endereço: R. Vila Cristina 1010 - 13 de julho, Aracaju - SE, 49020-150 Dia 13/06/2024 CONTATO DA ENTREGA Raniel (79) 99837-1964</p>					
VALOR TOTAL					R\$ 3.808,00

VALOR TOTAL DESSA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.808,00 (Três mil oitocentos e oito reais)

Responsável: Beatriz Holanda Garcia

Contato: (43) 9832-8727

E-mail: beatriz.garcia@cbde.org.br

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes nesta Ordem de Serviço/Fornecimento;
- b) Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a CONTRATANTE e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente documento;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE ou a terceiros;
- d) Relatar à CBDE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.;
- f) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial apresentado;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo;
- h) Sendo optante pelo Simples Nacional, a CONTRADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal, declaração em atendimento a IN RFB 1151/2011;



- i) Vincula-se a presente Ordem de Serviço/Fornecimento a proposta apresentada pela CONTRATADA independente de sua transcrição;
- j) A CONTRATADA declara estar incluso nos preços apresentados, todos e quaisquer encargos, taxas, tributos e fretes decorrentes da contratação e aquisição;
- k) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente contratação.
- l) A Contratada declara ter recebido o Código de Conduta Ética da CBDE por e-mail e/ou fez download no endereço: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2020/03/C%C3%93DIGO-DE-CONDUTA-%C3%89TICA-CBDE.pdf> estando ciente de seu teor.

São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega para que seja constatado se o material/Serviço está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material, identificando possíveis danos;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento;
- c) Documentar as ocorrências havidas firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- d) Indicar os locais onde serão instalados/entregues os bens e/ou serviços.;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- f) Disponibilizar à CONTRATADA o Código de Conduta Ética da CBDE.

Do Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias úteis, após recebimento da Nota Fiscal junto com o boleto bancário com prazo de 12 dias de vencimento no e-mail compras@cbde.org.br ;
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções;
- c) Enquanto não for apresentada a respectiva nota fiscal para pagamento, ou caso seja apresentada com incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso. Neste caso, o prazo para pagamento somente será reiniciado na data da entrega da nota fiscal correta;
- d) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta aquisição/contratação.

Das Sanções:

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico www.cbde.org.br.

Brasília-DF, 11 de junho de 2024

JEFFERSON CONRADO DE OLIVEIRA

Jefferson Conrado de Oliveira
JEFFERSON CONRADO DE OLIVEIRA - ME

Robson Lopes Aguiar

Robson Lopes Aguiar
Vice-presidente
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE

ORDEM DE FORNECIMENTO 164.204-PEL_72894_CBDE TRANSPORTE_CARGA.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 79ce9314d24841d4e91c5dbb1d641bb2a6ee1f84

SID: 1900dA2c29f-1b6412f369f-1DE72913E9F-1E28d228E9f-219a68ce29F



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 12 de junho de 2024



Assinaturas - Manuscrito Digital

JCO TRANSPORTES
jcotransportes1@gmail.com
014.486.166-62
31301080200



Assinado em: 13/06/2024 09:53:48
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 2804:214:8947:17f0:fcd9:6885:60a4:d00b (TIM SA)
- Geolocalização: -19.9029, -43.9572
Belo Horizonte, MG, BR

JEFFERSON CONRADO DE OLIVEIRA

Robson Lopes Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87
6139677176



Assinado em: 13/06/2024 09:54:58
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 187.32.1.49 (ALGAR TELECOM SA) -
Geolocalização: -22.7392, -47.1409
Paulinia, SP, BR

Robson Lopes Aguiar

